1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada virtualmente aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 10:00 horas, na sede do Agente Fiduciário, Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, 1401 Itaim Bibi, CEP 04534-002.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação diante da presença de titular de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, conforme lista de presença constante da presente, nos termos da legislação aplicável e da Escritura de Emissão da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Elfe Operações e Manutenção S.A. (“Escritura de Emissão”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente)

**PRESENÇAS:** Representantes do debenturista Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturista”). Presentes também os representantes da Emissora e a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário na Emissão, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (“Agente Fiduciário”) e da Emissora.

1. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [.] e secretariados pelo Sr. [.]
2. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a autorização ou não da utilização e transferência da totalidade dos recursos disponíveis na Conta Vinculada para conta corrente do debenturista e **(ii)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Debenturista representando 100% das Debêntures em circulação, deliberou:

(i) Pela aprovação do item (i) a fim de que os recursos disponíveis atualmente na Conta Vinculada sejam transferidos para conta corrente do Debenturista.

**(ii)** Autorizar a Emissora e ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, declara ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade que a este possa vir a ser imputada, decorrente das deliberações e autorizações ora concedidas, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

Outrossim, o Debenturista se compromete a manter o Agente Fiduciário isento de eventuais despesas, custos ou danos que eventualmente lhe venham a ser atribuídos a partir dos atos praticados em cumprimento às deliberações desta Assembleia, incluindo mas não se limitando a verbas indenizatórias, honorários advocatícios e sucumbenciais, sendo certo que o Debenturista manterá o Agente Fiduciário desobrigado em relação a todo e qualquer questionamento e/ou efeito adverso, seja no âmbito da Recuperação Judicial Grupo Atma, em trâmite sob o Processo nº 1058558-70.2022.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou em outras esferas em que Agente Fiduciário possa vir a ser questionado e/ou responsabilizado pelo cumprimento dos itens deliberados e aprovados pelo Debenturista

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos documentos da Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos no âmbito da Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

A Emissora, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito, e declara faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

Outrossim, a Emissora neste ato isenta e compromete-se a manter o Agente Fiduciário e Debenturista isento de todo e qualquer questionamento e/ou efeito adverso, seja no âmbito da Recuperação Judicial Grupo Atma ou em outras esferas em que Agente Fiduciário possa vir a ser questionado e/ou responsabilizado pelo cumprimento dos itens deliberados e aprovados pelo Debenturista acima, com o expresso consentimento da Emissora presente nesta Assembleia e ciente da tramitação da Recuperação Judicial Grupo Atma.

O Agente Fiduciário consigna nesta Ata que questionou à Emissora e ao Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022, e no artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, bem como em outras hipóteses previstas na legislação, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Agente Fiduciário consigna que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

*Mesa:*

|  |  |
| --- | --- |
| **[.]**Presidente | **[.]**Secretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS DOS DEMAIS PARTICIPANTES, NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022**

***Debenturista:***

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***Vermillion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios***

*[Nome]*

*[Cargo]*

***Emissora:***

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*[Nome]*

*[Cargo]*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*[Nome]*

*[Cargo]*

***Agente Fiduciário:***

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

***Rinaldo Rabello Ferreira***

*Diretor*

|  |
| --- |
|  |